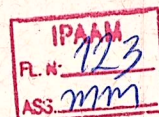


AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 235/2021

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Stin Comércio, Organização, Logística e Serviços Navais Eireli.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Ponta do Vento, nº 19, Mauzinho, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 17.400.572/0001-60

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99205-7029

FAX: (92) 99169-7329

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3201

PROCESSO Nº: 0916.2021

ATIVIDADE: Transporte Fluvial de Resíduos Classe I e II.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte fluvial de equipamentos de prospecção de petróleo, máquinas e equipamentos, Resíduos Classe I (EPI, papel/papelão, trapos, sucata e solo contaminado, baterias usadas e lodo de caixa de gordura) e Resíduos Classe II (sucatas metálicas resíduos domésticos/escritório).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Médio

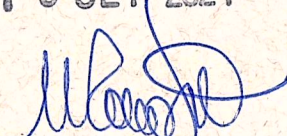
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS

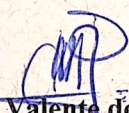
Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

15 SET 2021


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 235/2021

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0916.2021**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos previstos no Plano de Atendimento a Emergência – PAE apresentado, e encaminhar ao IPAAM relatório circunstanciado do evento.
8. Registrar e manter em arquivo, movimentação de resíduos executados pela empresa no período de vigência desta Licença de Operação.
9. Esta Licença autoriza o transporte fluvial de produtos derivados de petróleo através das embarcações:
 - a) Balsas: **DIRETORA, G PETRÓLEO II, DM 1, DM 2, DONA IVANEIDE II, RGF I, D. LIVRAMENTO e JURUÁ III.**
 - b) Empurradores: **PAI E FILHO VII, J MENEZES VII, J MENEZES X, JORGE E NETO, SOUZA E NETO e GAROTO 2001.**
10. Apresentar no prazo de 30 dias, Cadastro Técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA.
11. Apresentar no prazo de 30 dias, Termo de Responsabilidade das embarcações.
12. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Comprovante dos serviços de lavagem, manutenção e reparo das embarcações, devendo ser os mesmos realizados por pessoa física/jurídica devidamente regularizada por órgão competente para esta finalidade.
 - b) Registro de movimentação dos resíduos transportados.
 - c) Certificado de Segurança e Navegação - CSN.
 - d) Termo de responsabilidade das embarcações.
 - e) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM).
 - f) Planilha de movimentação dos resíduos transportados, devendo conter: Data, quantidade e o destino final acompanhado de certificado.